



## **EDITAL PPGODONTO Nº 4/2025**

03 de setembro de 2025

Processo nº 23117.061383/2025-47

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE, DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

O Programa de Pós-Graduação em Odontologia, da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), torna público a todos os interessados que, no período de 10 a 23 de setembro de 2025, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de bolsista de Doutorado sanduíche - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE, nos termos do Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE, Portaria CAPES nº 77 de 8 de março de 2024.

### Objetivos do PDSE

- I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior - IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

Art.1º A seleção visa a indicação de 1 candidato(a) para cota de Bolsa PDSE/CAPES concedida aos Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia a partir de janeiro/fevereiro de 2026, de acordo com o regulamento do Programa PDSE previsto no Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE, Portaria CAPES nº 77 de 8 de março de 2024 e com a primeira chamada do EDITAL 17/2025 da

CAPES.

Art.2º A CAPES financiará bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses. valor será oriundo do orçamento da CAPES Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior, PTRES 170064, Programa de Trabalho 12.364.5013.0487.0001, Fonte de Recurso 8100, Grupo de despesa 3 e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

Art.3º Requisitos e atribuições do orientador(a) brasileiro(a)

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

III - Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

Art.4º Requisitos e atribuições do orientador(a) estrangeiro(a)

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

III - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

Art.5º Requisitos do/a candidato/a:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior

ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Art. 6º Obrigações do candidato a serem firmadas com o PPGO/UFU

I - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

II - cumprir as normas do PPGO/UFU;

III- comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

IV - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

V - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e

VI - realizar as atividades de doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista nesta Portaria.

Art. 7º A inscrição deverá ser realizada por e-mail, com envio da documentação para o seguinte endereço eletrônico: [inscricoes.ppggo@foufu.ufu.br](mailto:inscricoes.ppggo@foufu.ufu.br)

Deverão ser enviados os documentos digitalizados abaixo descritos:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VIII - Referente aos itens I e II, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo III;

IX- **Ficha de inscrição** conforme anexo V

X - **Planilha de produtividade discente**, completamente preenchida e assinada. A documentação comprobatória deverá ser anexada, após a planilha, de forma ordenada seguindo a ordem dos itens contabilizados, conforme o anexo VI deste edital

Art.8º Critérios de seleção:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

V- O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido;

Art. 9º Critérios de pontuação

1. Análise do Plano de pesquisa onde serão avaliados: I) Referencial teórico; II) Qualidade metodológica; III) Potencial de produção científica e inovação; IV) Cronograma de atividades; V) Coerência do plano de pesquisa no exterior com o projeto executado no Brasil - valorado de 0 a 10 (peso 2);
2. Análise do Currículo de acordo com o Anexo VI - valorado de 0 a 10 (peso 1).

Art.10º Cronograma:

<b>Evento</b>	<b>Datas</b>
Inscrições	10 a 23 de setembro de 2025 até 23h59min
Indicação da banca examinadora	24 de setembro de 2025
Avaliação dos processos pela banca examinadora	25 a 26 de setembro de 2025
Resultado Parcial	29 de setembro de 2025 até as 18h
Período de recurso	Até dia 01 de outubro de 2025 até as 18h
Resultado Final	02 de outubro de 2025 até as 18h

Art.11º Informações adicionais:

A vigência da bolsa (CAPES), está condicionada à disponibilidade da bolsa pela CAPES. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária e financeira da CAPES sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme Art.13º e Art.14º da Portaria CAPES Nº 282, de 4 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme José Pimentel Lopes de Oliveira, Coordenador(a)**, em 03/09/2025, às 22:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6648893** e o código CRC **586BADBE**.

## **ANEXOS AO EDITAL**

- Anexo I - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior

- Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro
- Anexo III - Requisitos de proficiência em língua estrangeira
- Anexo IV - Declaração do coorientador no exterior
- Anexo V: Formulário de inscrição PPGO-FOUFU
- Anexo VI: Critérios para pontuação das propostas de doutorado-sanduíche
- Outras informações sobre o PDSE/CAPES podem ser consultadas em:  
*<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>*

---

**Referência:** Processo nº 23117.061383/2025-47

SEI nº 6648893